

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL**  
**DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ**

**Parecer referente à prestação de contas no exercício de 2020.**

1- O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB**, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício 2020, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB é de parecer pela aprovação da contas da gestão, encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2- A opinião supra, está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2020, examinados à luz do preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I-) Organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II-) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III-) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade as normas em relação à:

- a-) Arrecadação realizada no exercício;
- b-) Execução da despesa orçamentária autorizada;
- c-) Efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d-) Movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV-) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB incluído os rendimentos de aplicação financeira e as despesas com a folha de pagamento de profissionais

do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo se opinar, até onde os exames puderem alcançar que não foram constatadas ofensas às normas;

V-) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto a utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica nos termos do art. 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI-) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95%, dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação do próprio exercício é obrigatória.

3- A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

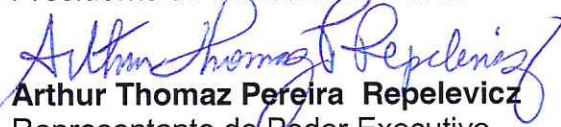
É o parecer.

Foz do Iguaçu, 31 de dezembro de 2020.

**Conselheiros:**

  
**Viviane Jara Benitez**  
Presidente do Conselho FUNDEB

  
**Noeli Martins**  
Vice Presidente

  
**Arthur Thomaz Pereira Repelevicz**  
Representante do Poder Executivo

**Marise Martins Szcypior de Souza**

  
**Rodrigo Marques Soares**  
Representante do Poder Executivo

  
**Taylla Conceição Luz Cardoso**

  
**Leila Angélica Beltrame**  
Representante dos Professores

  
**Marilda Ribeiro Pereira**

  
**Noeli Martins**

  
**Maristela Serafini dos Santos**

Representante dos Diretores

**Felipe Gomes Cabral**  
Representante Téc. Adm. das Escolas

  
**Andrea Suszek Devens**

**Zilda Rodrigues dos Santos**  
Representante dos Pais de Alunos

**Carlos Antônio de Araújo**

**Rosângela Pinheiro da Silva**  
Representante dos Pais de Alunos


**Jessé Giliard de Castro**

**João Cirino Cordeiro**  
Representante dos Estudantes Ed. Básica

**Valdomiro Machado da Silva**

**Marta Fernandes**  
Representante dos Estudantes Ed. Básica

**César Alves dos Santos**

  
**Mirna Utzig**  
Representante do Conselho Tutelar

**Silvana Angelina Viana Rodrigues**

  
**Viviane Jara Benitez**  
Representante do Conselho Mun. Educação

  
**João Mendes da Silva**